



MENSAGEM Nº 005/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Ao Exmo. Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.299/2014, incluído pela Lei Municipal nº 6.214/2021.

A Lei Municipal nº 6.214/2021 inseriu o parágrafo único ao artigo 5º da Lei Municipal nº 5.299/2014, prevendo o pagamento aos médicos do Programa Mais Médicos do auxílio moradia e alimentação mediante a inclusão dos valores em sistema de folha de pagamento.

A SEMGE alertou que no caso do pagamento dos auxílios financeiros previstos na lei em comento, o Município de Cariacica faz apenas o repasse para custeio das despesas com moradia, alimentação e transporte aos médicos do Programa Mais Médico.

A disposição legal do parágrafo único ao art. 5º, Lei Municipal nº 5.299/14 trouxe para a Administração Pública Municipal uma obrigação inviável de ser posta em prática, tanto pela ausência de previsão legal, já que a norma de regência que trata da remessa de dados ao TCEES não disciplina aquilo que o dispositivo propõe, quanto pela inviabilidade técnica, porquanto qualquer lançamento no sistema em desacordo com a Instrução Normativa do TCEES nº 68/2020 inviabiliza o envio da remessa corte de Contas, podendo acarretar a responsabilização do gestor público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Sabe-se que qualquer lançamento efetuado no sistema da folha que não esteja em consonância com o previsto na Instrução Normativa acima trazida, acarreta em não possibilidade de envio da remessa, o que trará inadimplência e multa ao gestor.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica -ES, 03 de janeiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. 22.729/2021

PROC. 17.393/2021





PROJETO DE LEI Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

**REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº
5.299/2014, INCLUIDO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 6.214/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.299, de
26 de novembro de 2014, incluído pela Lei Municipal nº 6.214, de 15 de setembro
de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 03 de janeiro de 2022.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. 22.729/2021

PROC. 17.393/2021





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.